



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 79/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.607 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 342.550,00** (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir e suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM 22.550,00

CONSÓRCIO PÚBLICO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- 17.000,00

PESSOA FÍSICA

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- 75.000,00

PESSOA FÍSICA

3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 140.000,00

3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- 8.000,00

PESSOA JURÍDICA

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde do Município

3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte 1101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 280.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.550,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde do Município

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	22.550,00	0,00
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	62.000,00	0,00
0005 - EDUCACAO INFANTIL	253.000,00	307.550,00
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	5.000,00	5.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	22.550,00	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	30.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	32.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	253.000,00	307.550,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	5.000,00	5.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal